

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário Onofre Lopes

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 622, 4 de fevereiro de 2026

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL**

Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis

CEP: 59.012-300 | Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5000 | Site: huol-ufrn.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

ELIANE PEREIRA DA SILVA

Superintendente

RODRIGO BRIOZO

Gerente Administrativo

JOÃO FERREIRA DE MELO NETO

Gerente de Atenção à Saúde

CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PORTARIA-SEI Nº 23, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026	4
PORTARIA-SEI Nº 24, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026	6
PORTARIA-SEI Nº 25, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026	7
PORTARIA-SEI Nº 26, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026	7
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	9
PORTARIA-SEI Nº 21, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026	9
PORTARIA-SEI Nº 22, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026	11
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	15
PORTARIA-SEI Nº 22, DE 28 DE JANEIRO DE 2026	15

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA-SEI Nº 23, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela PortariaSEI nº 1523, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 1840, de 12 de julho de 2024 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019 e os termos do Processo - SEI nº 23526.033565/2024-25, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol-UFRN), que passará a vigor com a seguinte disposição:

I - Titulares

CARLOS LEONARDO MACIEL DE ARAÚJO, SIAPE 163****, assistente em administração da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, representante da área Orçamentária, Financeira ou de Licitações;

FRANCISCO ALVES BEZERRA NETO, SIAPE 245****, médico da Unidade de Clínica Médica;

GISELE ROSSANA BORBA, SIAPE 124****, médica da Unidade de Vigilância em Saúde, representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

LIDIANE CRISTINA SOUZA DA SILVA, SIAPE 223****, farmacêutica, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;

MANUELA PINTO TIBÚRCIO, SIAPE 197****, enfermeira, representante da área de Qualidade e Segurança do Paciente;

MARILMA GALVÃO DOS SANTOS GOMES, SIAPE 217****, farmacêutica da Unidade de Farmácia Clínica;

NATHÁLIA RAÍSSA DE MELO MEDEIROS, SIAPE 331****, representante da Unidade de Dispensação;

PALOMMA RUSSELLY SALDANHA DE ARAÚJO OLIVEIRA, SIAPE 214****, fisioterapeuta da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde, representante do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde;

PAULO DE SOUZA SEGUNDO, SIAPE 237****, médico da Unidade de Cabeça e Pescoço, representante da Gerência de Atenção à Saúde;

PRISCILA FERNANDES MEIRELES CÂMARA, SIAPE 117****, enfermeira da Unidade de Cabeça e Pescoço, representante da Gerência de Atenção à Saúde; e

VALDJANE SALDANHA, SIAPE 151****, farmacêutica do Setor de Farmácia Hospitalar.

II - Suplentes

ELIENE DE SOUZA SANTANA, SIAPE 130****, enfermeira da Unidade de Apoio à Gestão da Enfermagem, representante da Gerência de Atenção à Saúde;

MARIA ISAURA OLÍVIA SOUSA E SILVA, SIAPE 118****, farmacêutica do Setor de Farmácia Hospitalar.; e

TUÍZA GALGANE DE ALMEIDA PEREIRA, SIAPE 124****, farmacêutica da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, representante da Unidade de Compras;

Art. 2º A CFT será presidida por VALDJANE SALDANHA e terá FRANCISCO ALVES BEZERRA NETO como Vice-Presidente.

Parágrafo único. A CFT será secretariada por MARILMA GALVÃO DOS SANTOS GOMES e MARIA ISAURA OLÍVIA SOUSA E SILVA.

Art. 3º A CFT poderá convocar outros colaboradores que considerar necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º A participação na CFT não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º A CFT terá vínculo temático e de suporte ao seu funcionamento com o Setor de Farmácia Hospitalar (SFH).

Art. 6º A área temática deverá submeter ao Setor de Governança e Estratégia (SEGOV) resultados da atuação da CFT, conforme disposto na Resolução - SEI nº 030, de 27 de setembro de 2024 (42841233).

Parágrafo único. O compartilhamento dos resultados da atuação da CFT previsto neste artigo não deverá conter informações restritas ou sigilosas, em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais.

Art. 7º Revogar a Portaria - SEI nº 382, de 19 de dezembro de 2024 (45385698), publicada no Boletim de Serviço nº 550, de 23 de dezembro de 2024 (45525368).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço.

JOÃO FERREIRA DE MELO NETO

PORTARIA-SEI Nº 24, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria-SEI nº 1523, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 1840, de 12 de julho de 2024 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público os documentos abaixo relacionados, validados e aprovados no âmbito do Hospital, conforme quadro abaixo:

Documento	Objetivo
Hemodiálise com anticoagulação. POP.Huol UFRNUSUR.003 (54758436)	O objetivo da anticoagulação (sistêmica ou regional) durante a hemodialise é garantir que o paciente não tenha perda sanguínea através da coagulação do circuito extracorpóreo, provendo assim uma diálise efetiva, pois durante o tratamento hemodialítico o sangue do paciente entra em contato com superfícies extracorpóreas trombogênicas compostas pelo circuito (linhas/filtro dialisador capilar) que desencadeiam a cascata de coagulação, podendo essa ser intensa o bastante para causar obstrução parcial ou total desse circuito. Um dos anticoagulantes utilizados na hemodiálise é a heparina 5.000UI/ml, sendo sua administração feita em bolus ou fracionada, conforme a dose prescrita.
Instalação das máquinas de hemodiálise e osmose portátil nas UTIs e/ou enfermarias. POP.Huol-UFRNUSUR.004 (54760825)	A instalação das máquinas de hemodiálise e osmose portáteis nas áreas externas como UTI Adulto, UTI Pediátrica e Enfermarias (Isolamento Respiratório) tem como objetivo garantir o funcionamento adequado das máquinas para hemodiálise e osmose portátil, promovendo também a execução da hemodiálise em ambiente seguro para a condição clínica do paciente, da equipe e demais pacientes.
Conexão das máquinas de hemodiálise na osmose portátil ou no looping (STDAH). POP. Huol-UFRNUSUR.005 (54763414)	O processo adequado de conexão das máquinas de hemodiálise na osmose portátil ou no looping tem por objetivo sistematizar as ações da equipe da Central de Equipamentos e Serviço de Engenharia Clínica de forma a diminuir o risco de incidentes por se tratar de um processo que apresenta fatores de risco para contaminação da água tratada para hemodiálise durante a conexão desses equipamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO FERREIRA DE MELO NETO

PORTARIA-SEI Nº 25, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria-SEI nº 1523, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 1840, de 12 de julho de 2024 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público os documentos abaixo relacionados, validados e aprovados no âmbito do Hospital, conforme quadro abaixo:

Documento	Objetivo
PRT.Huol-UFRN-UGQSP.003 - Protocolo de Identificação do Paciente (54908685)	Garantir a correta identificação do paciente no Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), a fim de reduzir a ocorrência de incidentes. O processo de identificação do paciente deve assegurar que o cuidado seja prestado à pessoa para a qual se destina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO FERREIRA DE MELO NETO

PORTARIA-SEI Nº 26, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria-SEI nº 1523, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 1840, de 12 de julho de 2024 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público os documentos abaixo relacionados, validados e aprovados no âmbito do Hospital, conforme quadro abaixo:

Documento	Objetivo
POP.Huol-UFRN-UGPESQ.001 – Recrutamento e Seleção dos Participantes de Pesquisa (55077355)	Padronizar o recrutamento e a seleção dos participantes de pesquisa que poderão ser incluídos nos estudos desenvolvidos no Centro de Pesquisa Clínica (CPC) do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol).
POP.Huol-UFRN-UGPESQ.002 – Processo de Consentimento Livre e Esclarecido (55078532)	Padronizar o processo de obtenção do Consentimento Livre e Esclarecido a fim de que o voluntário interessado em participar de um estudo clínico possa manifestar a sua anuência de forma autônoma, consciente, livre e esclarecida.
POP.Huol-UFRN-UGPESQ.003 – Treinamento da Equipe do Centro de Pesquisa Clínica (55079184)	Padronizar o processo de treinamento da equipe do Centro de Pesquisa Clínica (CPC) do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO FERREIRA DE MELO NETO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA-SEI Nº 21, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeado por meio da Portaria-SEI Ebserh/Sede nº 221, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 1577, de 19 de junho de 2023, consoante a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - 3.0, aprovado por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 297, de 17 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 46/2025, celebrado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0025-56, que tem como objeto o fornecimento continuado de aquisição de gases medicinais com empréstimo gratuito de cilindros e outros em regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Termo de Referência e especificações detalhadas no ANEXO I - Relatório de Materiais Licitados (Documento SEI nº [52962349](#)).

I - Equipe de fiscalização do contrato:

a) Gestor:

Titular - SEVERINO ALVES DE MOURA FILHO, Siape 144****;

Substituto - FRANCISCO ALLISSON DE SOUZA BANDEIRA, Siape 217****.

b) Fiscal Técnico:

Titular - NATHÁLIA RAISSA DE MELO MEDEIROS, Siape 331****;

Substituto - ANALICE CARLA DA SILVA ARAUJO, Siape 101****.

c) Fiscal Técnico (Análise de projetos de instalação, ações de instalação e desinstalação do tanque e central, acompanhamento de manutenções corretivas e demais ações operacionais relacionadas aos equipamentos):

Titular - ANTONIO CALMON DE ARAÚJO MARINHO, Siape 222****;

Substituto - JOSÉ AURÉLIO DE AMORIM, Siape 236****.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico

e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

III - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

V - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III - Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Esta portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço Ebserh/Huol.

RODRIGO BRIOZO

PORTARIA-SEI Nº 22, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeado por meio da Portaria-SEI Ebserh/Sede nº 221, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 1577, de 19 de junho de 2023, consoante a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - 3.0, aprovado por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 297, de 17 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2025, celebrado com a empresa ROBERTO DE MELO JALES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.955.511/0001-83, que tem como objeto a contratação de serviço de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio (incluindo recarga, trocas de peças, entre outros) e manutenção das mangueiras de incêndio (incluindo ensaios) para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - Huol/Ebserh/UFRN pelo período de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

I - Equipe de fiscalização do contrato:

a) Gestor:

Titular - CARINA CELI REIS DE COIMBRA, Siape 216****;

Substituto - SESION FIGUEIREDO DE MELO, Siape 234****.

b) Fiscal Técnico:

Titular - IVANILDO TOMAZ DE MACEDO, Siape 217****;

Substituto - PAULO HENRIQUE MARTINS DE SOUSA, Siape 210****.

c) Fiscal Administrativo:

Titular - FRANCISCA JOELMA GALDINO, Siape 328****;

Substituto - ANGÉLICA FELIPE DA SILVA, Siape 242****;

Substituto - FLAVIANY ALVES CAMPOS DE OLIVEIRA NECO RODRIGUES, Siape 214****.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

III - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

V - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III - Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de

penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa, qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º Esta portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço Ebserh/Huol.

RODRIGO BRIOZO

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-SEI Nº 22, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de RAFAEL CAVALCANTI CONTRERAS, matrícula Siape nº 198****, Chefe do Setor de Engenharia Clínica deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (HuolUFRN), no período de 02 a 06 de fevereiro de 2025, para participação no "Treinamento do Tomógrafo Computadorizado Multislice 64 Canais/128 Cortes - PHILIPS", a ser realizado em Varginha/MG, com ônus limitado para a Ebserh. (Processo nº 23526.001841/2026-58).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA